



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO**

**RESOLUÇÃO Nº XX/2016**

**Institui normas para os processos seletivos da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFBA, estabelece condições mínimas para procedimentos e editais e delibera sobre reservas de vagas.**

O Conselho Acadêmico de Ensino, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve aprovar as normas aplicáveis aos Processos Seletivos da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFBA, doravante disciplinadas por esta Resolução:

**DOS EDITAIS**

**Art. 1º** Os Editais dos Processos Seletivos para ingresso de nova(o)s estudantes nos Programas e Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFBA deverão estabelecer, no mínimo:

I - Período, local, horário e documentação exigida para inscrição;

II - Número de vagas ofertado e sua distribuição por áreas ou linhas de pesquisa, quando couber;

III - Datas, locais e horários de cada uma das etapas do processo seletivo;

IV - Etapas/fases do Processo Seletivo e o caráter eliminatório/classificatório das mesmas;

V - Especificação dos critérios para aprovação em cada etapa do processo seletivo, indicando a participação de cada uma no resultado final;

VI - Explicitação das pontuações correspondentes e dos pesos dados aos vários tipos de produção acadêmica, demandados à(o)s candidata(o)s, para que as notas obtidas nas etapas de análise dos documentos exigidos sejam objetivamente verificáveis;

VII - Especificação de critérios de desempate;

VIII - Local/Site e data de divulgação dos resultados após cada etapa do processo seletivo;

IX - Indicação dos procedimentos a serem adotados para interposição de recursos em todas as fases/etapas, esclarecendo prazos, requisitos, órgãos julgadores e forma de ciência e/ou notificação aos recorrentes;

X - Local/Site e data de divulgação do resultado final do processo seletivo com a lista da(o)s candidata(o)s aprovada(o)s e classificada(o)s;

XI - Documentação exigida para a matrícula, conforme legislação vigente, adicionada dos seguintes itens, conforme o caso:

- a) Para candidata(o) selecionada(o) na modalidade de reserva de vagas para indígena é preciso que seja apresentada cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local;
- b) Para candidata(o) selecionada(o) na modalidade de reserva de vagas para Quilombola é preciso que seja apresentada declaração de pertencimento assinada por liderança local e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo; e
- c) Para candidata(o) selecionada(o) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência é preciso que seja apresentado laudo médico atestando a condição característica desta modalidade.

**Art. 2º** Os Editais deverão assegurar ampla publicidade a todos os atos administrativos concernentes aos processos de seleção.

**Art. 3º** Os Editais deverão ser amplamente divulgados e facilmente localizáveis.

**Art. 4º** Os Editais deverão assegurar a possibilidade de que os atos que constituem o processo seletivo (Inscrição, Interposição de Recursos, Fornecimento de Documentos, Formulação de Requerimentos Diversos, entre outros) possam ser praticados pelos candidata(o)s e/ou por procuradora(e)s formalmente constituída(o)s.

**Art. 5º** Os Editais deverão ser homologados pelo Colegiado do respectivo curso ou programa, previamente à sua publicação.

## **DOS PROCESSOS SELETIVOS**

**Art. 6º** Os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* garantirão, em todas as fases da seleção, a adoção do mesmo processo avaliativo a toda(o)s a(o)s candidata(o)s, suprimindo dispensas ou convocação para avaliações específicas que não estejam previstas no Edital.

**Parágrafo Primeiro.** Às Pessoas com Deficiência (PCD), inscritas no processo seletivo, serão asseguradas as condições adequadas à sua participação, de acordo com a Lei 13.146/2015 e em conformidade com as demandas específicas previamente notificadas pela(o) candidata(o).

**Parágrafo Segundo.** Os Programas de Pós-graduação poderão solicitar o auxílio do Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais (NAPE), ligado à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE).

**Art. 7º** Após o encerramento das inscrições do Processo Seletivo, a composição da Banca Examinadora ou órgão análogo responsável pela seleção da(o)s candidata(o)s será divulgada na página do Programa e/ou murais.

**Art. 8º** Na composição da Banca Examinadora ou equivalente deve ser evitada situação de suspeição ou de impedimento com relação a(o)s candidata(o)s participantes do Processo Seletivo.

**Art. 9º** Quando da(s) prova(s) escrita(s) de conhecimentos, os cadernos/folhas de respostas deverão usar mecanismos (códigos de barras, número de inscrição ou outros) que impeçam a identificação da(o) candidata(o) por parte dos examinadores.

**Art. 10** As provas orais e outras etapas/fases que consistirem em apresentações ou exposições deverão ser registradas em gravações de áudio ou em qualquer outro meio que permita sua posterior reprodução.

**Parágrafo único.** As gravações de que tratam o **caput** do artigo devem ser armazenadas em local apropriado, com cópia de segurança, para evitar perda de dados, até o término do período de recursos.

**Art. 11º** Será assegurado a(o) candidata(o) o acesso à cópia de suas avaliações em qualquer etapa/fase e, ainda, das notas/pontos atribuídos.

**Art. 12º** A(O) candidata(o) terá assegurado prazo hábil e definido no edital para a interposição de recurso, devendo apresentar requerimento ao Coordenador do curso ou programa, acompanhado das justificativas concernentes, as quais serão julgadas pela Comissão de Seleção, sendo o resultado disponibilizado ao recorrente pela Coordenação, em data e hora previamente estabelecidas.

**DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS (PRETOS e PARDOS), INDÍGENAS,  
QUILOMBOLAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS TRANS (TRANSEXUAIS,  
TRANSGÊNEROS e TRAVESTIS)**

**Art. 13º** O acesso da(o) estudante à Pós-graduação dar-se-á por meio de quatro modalidades de vagas a saber:

- I. Vagas de Ampla Concorrência: aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;
- II. Vagas reservadas para candidata(o)s autodeclarada(o)s Negros (pretos e pardos), optantes por esta modalidade;

- III. Vagas reservadas para candidata(o)s autodeclarada(o)s Indígenas, Quilombolas, Pessoas com Deficiência e Pessoas Trans (Transexuais, Transgêneros e Travestis), optantes por esta modalidade; e
- IV. Vagas para Estrangeira(o)s, legislada por resolução própria, emitida pelo Conselho Acadêmico de Ensino.

**Parágrafo Primeiro.** Do total de vagas ofertadas, serão asseguradas, no mínimo, 30% para autodeclarada(o)s Negros (pretos e pardos), optantes.

- I. O Programa deverá disponibilizar, no formulário de inscrição, campo específico (modelo anexo) para a autodeclaração, conforme estabelecido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- II. A autodeclaração se fará no ato da inscrição do processo seletivo, em campo específico no formulário (modelo anexo);
- III. A(o) candidata(o) autodeclarada(o), que desejar concorrer às vagas reservadas para Negros (pretos e pardos), deverá confirmar sua condição de optante no campo específico (modelo anexo) do formulário de inscrição;
- IV. Na fase final do processo seletivo, as vagas de ampla concorrência serão distribuídas de acordo com a classificação dos candidatos, sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes até atingir seu limite máximo;
- V. Caso um(a) optante Negros (pretos e pardos) obtenha classificação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ela(e) não será computada(o) para o preenchimento das vagas reservadas para esta modalidade;
- VI. Em caso de desistência de candidata(o) Negro (preto ou pardo) optante selecionada(o), a vaga será preenchida pela(o) candidata(o) Negro (preto ou pardo) posteriormente classificada(o), também optante desta mesma modalidade; e
- VII. Na hipótese de não haver candidata(o)s Negros (pretos e pardos), optantes desta modalidade de reserva de vagas, aprovada(o)s em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pela(o)s demais candidata(o)s aprovada(o)s, observada a ordem de classificação.

**Parágrafo Segundo.** Além do número de vagas ofertadas pelo Programa, serão admitida(o)s até quatro estudantes (vagas supranumerárias), sendo uma vaga para cada uma das categorias de identificação, a saber: Indígena, Quilombola, Pessoa com Deficiência e Pessoa Trans (Transexuais, Transgêneros e Travestis), desde que se autodeclararem e confirmarem sua condição de optante no campo específico (modelo anexo) do formulário de inscrição, referente a esta modalidade de reserva de vagas.

- I. As vagas supranumerárias não dependem de aprovação prévia do Programa de Pós-Graduação ou de apreciação do Conselho Acadêmico de Ensino quando da demanda de vagas, ou seja, será disponibilizada uma vaga para cada categoria de identificação sempre que houver um(a) candidata(o) aprovado nas condições descritas no *caput* deste parágrafo;
- II. Na hipótese de haver mais de um(a) candidata(o) aprovada(o) por categoria, ocupará a vaga aquela(e) que obtiver a maior pontuação;
- III. A critério do Colegiado do Programa e estando previsto no edital, em caso de um(a) optante Indígena, Quilombola, com Deficiência e Trans (Transexuais, Transgêneros e Travestis) obter classificação que lhe garanta uma das vagas de

ampla concorrência, ela(e) poderá não ser computada(o) para o preenchimento das vagas reservadas para essas categorias, desde que tal procedimento esteja explicitamente previsto no edital de seleção; e

- IV. Na hipótese de não ocupação de vaga supranumerária em qualquer uma das categorias de identificação, o Programa de Pós-Graduação poderá ocupá-la com candidata(o) aprovada(o) em outra categoria desta modalidade, desde que tal procedimento esteja explicitamente previsto no edital de seleção.

**Art. 14º** O número de vagas aprovado pelo Conselho Acadêmico de Ensino depende da disponibilidade de orientação da(o)s docentes do Programa, não sendo obrigatório o preenchimento de todas as vagas, sejam reservadas ou de ampla concorrência, caso não haja candidata(o)s aprovada(o)s em suficiência.

**Art. 15º** No caso de Programas de Pós-Graduação em rede, multicêntricos ou outras categorias de associações, coordenados ou não pela UFBA, cujos editais envolvam outras instituições, esta resolução deve ser aplicada, no mínimo, ao ponto focal ou fração correspondente à UFBA.

**Art. 15º** Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou pelo Conselho Acadêmico de Ensino.

**Art. 16º** Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17º** Esta Resolução não se aplicará aos processos seletivos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Palácio da Reitoria, Sala dos Conselhos Superiores, XX de YYYYYYY de 2016.

.....  
.....  
Presidente

**MODELO DE CAMPO DE AUTODECLARAÇÃO E OPÇÃO  
POR RESERVA DE VAGAS**

<p align="center">Autodeclaração: <b>(É possível assinalar mais de uma opção)</b></p>	<input type="checkbox"/> Amarelo (segundo o IBGE) <input type="checkbox"/> Branco (segundo o IBGE) <input type="checkbox"/> Indígena (segundo o IBGE) <input type="checkbox"/> Pardo (segundo o IBGE) <input type="checkbox"/> Preto (segundo o IBGE) <input type="checkbox"/> Quilombola <input type="checkbox"/> Pessoa com Deficiência <input type="checkbox"/> Pessoa Trans (Transexual, Travesti ou Transgênero)
<p align="center">Inscrição</p>	<input type="checkbox"/> Concorrerei à política de reserva de vagas <input type="checkbox"/> Não concorrerei à política de reserva de vagas*
<p align="center">Ao optar por concorrer à política de reserva de vagas, concorrerei à modalidade ao lado, declarando-me: <b>(Assinale apenas uma opção)</b></p>	<input type="checkbox"/> Negro (Preto ou Pardo) <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Pessoa com Deficiência <input type="checkbox"/> Quilombola <input type="checkbox"/> Pessoa Trans (Transexual, Travesti ou Transgênero)

\* Ao optar por não concorrer à política de reserva de vagas, o(a) candidato(a) concorrerá apenas à modalidade de vagas regulares